



COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Várzea Grande

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Edital

[8209865]

EDITAL N. 01/2024

JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA, juiz de direito e presidente do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n. 177/2024-DJA/CGJ - CIA n. 0051796-47.2023.8.11.0000;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 79/2008- CGJ, que dispõe sobre o programa Jurado Voluntário;

CONSIDERANDO a previsão dos arts. 651 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as implicações da voluntariedade e espontaneidade na seriedade e boa condução dos trabalhos do Tribunal do Júri, o Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Várzea Grande-MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 425, do Código de Processo Penal, o qual determina que anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri, cidadãos para servirem como jurados na Comarca de sua jurisdição;

CONSIDERANDO a determinação do art. 426, caput, do Código de Processo Penal, de que "a lista geral dos jurados, com indicação das profissões, será publicada pela imprensa no mês de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri";

CONSIDERANDO que o art. 426, § 5º, do Código de Processo Penal dispõe que "anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente completada";

CONSIDERANDO a necessidade da composição do corpo de jurados para o exercício do ano de 2025;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO e COMUNICAR a sociedade em geral que se encontram abertas as inscrições para Candidato ao programa "JURADO VOLUNTÁRIO" a fim alistar cidadãos para exercer a função de jurado nas Sessões de Julgamentos do Tribunal do Júri da Comarca de Várzea Grande-MT no exercício de 2025.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas durante o período de 22/05/2024 a 30/09/2024.

1.2. Os interessados poderão se inscrever por meio do formulário eletrônico: Jurado Voluntário (tjmt.jus.br); (cgj.tjmt.jus.br/juradovoluntario/cadastro.aspx)

1.2.1. O formulário eletrônico para inscrição também pode ser acessado pelo *QR Code* abaixo:

1.2.1.1. Pode ser acessado, ainda, através do seguinte caminho: www.tjmt.jus.br > Corregedoria > Jurado Voluntário > Acessar > Cadastrar Ficha de Inscrição

1.3. Informações poderão ser dadas através do telefone *WhatsApp* 65 3688-8453, através do e-mail: vgf.1criminal@tjmt.jus.br ou presencialmente, na secretaria da Primeira Vara Criminal desta Comarca, no endereço: Av. Universitária, Sesmaria Chapéu do Sol, Bairro Novo Mundo, S/N, Várzea Grande-MT, CEP 78151-000.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIA

2.1. São requisitos para exercer a função de jurado voluntário:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Ser maior de 18 anos;

2.1.3. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.4. Possuir boa conduta moral e social;

2.1.5. Estar gozando de plenos direitos político (ser eleitor).

3. DOS BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO COMO JURADO VOLUNTÁRIO

3.1. Além de desempenhar a cidadania, o exercício efetivo da função de jurado constitui serviço público relevante, que estabelece a presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum até o julgamento final da ação;

3.2. No período em que estiver à disposição da Justiça, o jurado não sofrerá nenhum desconto do salário ou vencimento no dia em que comparecer à Sessão do Júri, tendo direito a certidão que comprove sua participação no julgamento;

3.3. Possuir o direito de preferência, em caso de empate nas licitações públicas e nos provimentos mediante concurso de cargo ou função pública, ou ainda nos casos de pedidos de promoção funcional ou remoção voluntária.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O jurado habilitado irá compor a lista anual de jurados para o exercício de

2025, podendo ser sorteado e intimado a comparecer à sede do fórum de Várzea Grande para exercer a função de jurado nas sessões de júri previamente designadas;

4.2. O jurado: deverá residir na Comarca de Várzea Grande-MT; não poderá ser analfabeto; não poderá ser pessoa com deficiência auditiva grave; não poderá ser cego; não poderá ser pessoa inimputável.

4.3. A instituição do júri tem como competência julgar os crimes dolosos contra a vida, ou seja, os praticados com a intenção de matar.

Publique-se, no sítio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na imprensa local e no átrio do Fórum, no local de costume para conhecimento público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, digitei.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2024.

[8209865]

(Assinado Digitalmente)

JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA
Juiz de Direito